

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO - ESMape

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO APLICADO À GESTÃO PÚBLICA

RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO Nº 126/2011 *Publicado no DOE de 11/11/2011 pela Portaria SE nº 7491/2011, de 10/11/2011*

PARECER CEE/PE Nº133/2011-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/09/2011**

I – RELATÓRIO:

O Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMape protocolou Ofício neste Conselho Estadual de Educação, em 16 de junho de 2011, solicitando Autorização para a oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Pública, a ser realizado na sede da ESMape, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, 221, Santo Antônio, Recife/PE.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício do diretor da ESMape ao Presidente do CEE/PE;
- Projeto Pedagógico do curso de Especialização em Gestão Pública;
- Portaria SE nº 2209, de 24 de março de 2011, de Credenciamento da Instituição.

II – ANÁLISE:

É objeto de análise do presente parecer, a Autorização do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, ancorado pela Portaria SE nº. 2209, de 24 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº. 58, de 25 de março de 2011, que homologou o Parecer CEE/PE nº. 12/2011 - CES, que credenciou a referida escola para a oferta de Cursos de Especialização.

A ESMape possui sede própria na cidade do Recife, localizada na Rua do Imperador Pedro II, 221, Santo Antônio, em uma edificação de quatro pavimentos dotada de elevador e escadas. Atualmente, oferece seus Cursos de Especialização também em Petrolina, Garanhuns e Caruaru, o que, segundo os gestores, caracteriza a preocupação com a democratização e disseminação do conhecimento.

Através do citado parecer do CEE/PE, a ESMape credenciou-se a funcionar com a oferta de Cursos de Especialização *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil; Direito Penal e Processual Penal; Direito Público; Direito Público e Licitações e Direito de Família e Sucessão. Agora, solicita autorização para implantar o Curso de Gestão Pública.

Preliminarmente, esta relatoria arguiu que o referido curso encontrava-se fora do escopo das especializações na área do Direito, porém, após análise do Projeto Pedagógico, concluiu que se tratava de uma Pós-graduação em Direito, considerando a Matriz Curricular, onde predominam os conteúdos curriculares da área jurídica.

Apresentado o presente parecer em plenário, sugeriu-se que fosse proposta à instituição interessada a mudança de denominação do curso para o Direito Aplicado à Gestão Pública, por considerar-se mais adequado à Matriz Curricular proposta. A ESMAPE acolheu a sugestão e este relator adota o título sugerido pelo pleno do CEE/PE.

A Matriz Curricular do Curso de Especialização em Direito Aplicado à Gestão Pública é a que segue.

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	PROFESSOR(A)
Direito Administrativo	30h	Mestre	Fernando Gomes Andrade
Direito Financeiro	20h	Especialista	Jackson Francisco de Oliveira
Tecnologia da Informação	20h	Mestre	Carolina Beltrão de Medeiros
Gestão de Pessoas no Setor Público	30h	Especialista	João Carlos Cavalcanti
Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos	30h	Mestre	Ari Lucena
Direito Penal Administrativo	20h	Doutor	Ricardo Pontes de Brito
Tópicos Especiais em Gestão (I, II, III e IV)	20h		Palestras
Licitações	30h	Especialista	Andréa Magalhães de Almeida
Contratos Administrativos nas Licitações	30h	Especialista	Sólon Mariz de Moraes Júnior
Convênios	15h	Mestre	Eugênia Simões
Pregão	15h	Mestre	Francisco Valério Alves Filho
Contratos de Gestão e PPPs	15h	Doutor	Marcos Antônio Rios da Nóbrega
Responsabilidade Fiscal	30h	Doutor	Marcos Antônio Rios da Nóbrega
Didática do Ensino Superior	20h	Doutor	Marcílio Souza Júnior
Metodologia da Pesquisa	35h	Doutor	Sérgio Torres Teixeira

Conforme observado na Matriz, o Corpo Docente apresenta cinco Doutores, cinco Mestres e quatro Especialistas, o que se considera adequado ao curso proposto. Recomenda-se, entretanto, que seja incluído o Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia para obtenção do título de Especialista.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização para a oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Aplicado à Gestão Pública, a ser ofertado pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, 221, de Santo Antônio, Recife/PE, em turmas de 50 alunos, por um período de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Comunique-se à parte interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2011.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente – Relator

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Vice-Presidente

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes, com abstenção de um Conselheiro.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de setembro de 2011.

Prof. Edla de Araújo Lira Soares
Presidente em Exercício